

Cláusula 13ª – Fica estabelecido que os empregados que exerçam as funções abrangidas por esta Norma Coletiva, terão direito a uma folga no dia do seu aniversário de nascimento.

Cláusula 14ª - Desconto Assistencial - Será descontado do salário de cada empregado pertencente à categoria do Sindicato o valor equivalente a 3% (três por cento) para aplicação em seu plano de expansão social, bem como os serviços médicos, odontológicos, jurídicos e sociais, no qual serão descontados nos meses de julho e dezembro, em favor do Sindicato Profissional, os quais serão recolhidos aos cofres da Entidade Sindical, por sua tesouraria ou através de crédito em sua conta corrente, até o 10º(décimo) dia subsequente aos meses do desconto.

Parágrafo 1º - O empregado poderá opor-se à contribuição assistencial, através de correspondência específica, desde que exerça no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do primeiro salário reajustado.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida multa de 2% sobre o valor e juros de mora de 1% ao mês, no caso de inadimplemento.

Cláusula 15ª – Fica facultado a empresa fornecer ao Sindicato Laboral a relação dos empregados contratados.

Cláusula 16ª – Em caso de multa de trânsito, a Empresa fica autorizada a descontar dos motoristas os valores relativos a tais sanções, inclusive indicar o real infrator ao DETRAN/RJ para as providências de estilo.

Cláusula 17ª - Em caso de violação de quaisquer umas das cláusulas deste instrumento normativo, ficará o infrator obrigado ao pagamento de uma multa equivalente a 30% do valor do Piso Salarial fixado, por empregado prejudicado, que reverterá em seu favor.

Cláusula 18ª - O prazo de validade da convenção é de 12 meses, iniciando-se em 01/05/2011 a 30/04/2012, tendo sido ajustados em 04 (quatro) vias, para que surta os efeitos legais.

Cabo Frio, 29 de abril de 2010.

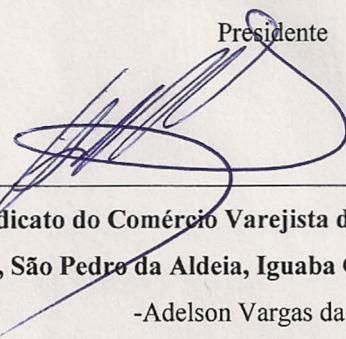


**SINDLAGOS - SINDICATO DOS MOTORISTAS E AJUDANTES,
EMPREGADOS E AUTÔNOMOS DE CARGA DA REGIÃO DOS LAGOS**

-Valéria Braga-

CPF nº 706.953.777-87

Presidente



**SINDCOM – Sindicato do Comércio Varejista de Cabo Frio, Armação dos Búzios,
Arraial do Cabo, São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande e Araruama e Saquarema.**

-Adelson Vargas da Silva-

CPF nº 208.817.627-68

Presidente

